



SCDP
SISTEMA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIAS E PASSAGENS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ORIENTAÇÃO – Restituição de passagens

ORIENTAÇÃO PARA RESTITUIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Para que seja efetuada a restituição de passagens rodoviárias, em caso de não haver empresa contratada para este fim, os bilhetes devem ser adquiridos pelo proposto, com autorização prévia da Unidade Solicitante, nos parâmetros previstos pela IN 03/2015, quais sejam:

Art. 16. A escolha da melhor tarifa de passagem deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do proposto no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

I - a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

II - os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7hs e 21hs, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

III - em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em, no mínimo, 3hs o início previsto dos trabalhos, evento ou missão; e

IV - em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse 8hs, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência.

§ 1º A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica observada o disposto neste artigo e no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

§ 2º Aplicam-se estas disposições, no que couber, para a aquisição de passagens terrestres, ferroviárias, marítimas e fluviais.

Cabe ao solicitante de passagem efetuar as orientações necessárias ao proposto antes da efetiva compra dos bilhetes de passagens. Caso a compra não possa atender ao estabelecido na IN, deve-se juntar justificativa para escolha de tarifa não econômica, ou outra condição, com as devidas comprovações, como: demonstrativos de cotações efetuadas na data da compra.

Caso o bilhete não contenha o nome do passageiro (proposto), deve-se anexar um comprovante de pagamento em nome do proposto, ou uma declaração da viação constando seu nome e valor do bilhete.

Para que a restituição seja efetuada, os bilhetes devem ser apresentados de forma legível e nas datas autorizadas no SCDP.

Não serão restituídos bilhetes que não estiverem nas condições especificadas.

A **restituição será feita no momento da prestação de contas**, mediante a apresentação dos bilhetes, nas condições acima, e inserção do valor a ser restituído no campo: REGISTRO DE GASTOS AUTORIZADOS COM O DESLOCAMENTO / Restituição (passagens, remarcações de bilhetes, etc.).

REGISTRO DE GASTOS AUTORIZADOS COM O DESLOCAMENTO

Restituição e/ou Indenização de passagens, remarcações de bilhetes, bagagens, etc.

Restituição (R\$):

Indenização (R\$):

 0,00

ESTORNO DE LANÇAMENTO DE DIÁRIAS

Valores Gastos (R\$):

 0,00

Valor a Reembolsar (R\$):

 0,00

Valor a Devolver (R\$):

 0,00

Os bilhetes de passagens devem ser anexados como Tipo de Documento / Comprovante de Restituição. Havendo mais de um bilhete, os valores devem ser somados. Conforme orienta a IN 03/2015, serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.